



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.913 /

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUBSTITUIR PARCELA DE ÁREA
INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO JARDIM
DO CONTORNO PELA ÁREA QUE
MENCIONA.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
substituir parcela de área institucional do Loteamento Jardim do Contorno, a ser
utilizada para implantação de projeto de ampliação industrial, pela seguinte área
identificada na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do
processado legislativo nº 289/03:

*Área remanescente da matrícula nº 13.346, do Cartório de Registro de Imóveis,
localizada na Rua Antônio Frizzo de Mendonça:*

*Tem início no ponto “P1” localizado no alinhamento predial da Rua Antônio Frizzo
de Mendonça, na coordenada 338.437,36E-7.584.622,65N; deste ponto segue,
pelo alinhamento predial da Rua Antônio Frizzo de Mendonça, 41,41m até o ponto
“P2”, em divisas com o SESIMINAS; deste ponto, defletindo-se à direita, segue por
muro de divisas com o SESIMINAS 125,00m até o ponto “P3”, em divisas com o
SESIMINAS e com o CAIC – Centro de Atenção Integral à Criança; deste ponto,
defletindo-se à direita, segue por muro de divisas com o CAIC – Centro de Atenção
Integral à Criança 9,27m até o ponto “P4”; deste ponto, defletindo-se à esquerda,
segue por muro de divisas com o CAIC – Centro de Atenção Integral à Criança
9,31m até o ponto “P-5”; deste ponto, defletindo-se à direita, segue 32,06m até o
ponto “P6” na coordenada 338.320.87E-7.584.689,52N; deste ponto, defletindo-se
à direita, segue 134,31m até o ponto “P1”, início e final desta descrição.”*

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE DEZEMBRO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal

Publicada no jornal “Folha Popular”, edição nº 2060, de 10/12/2003.